



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**LEI N° . 012/2022 .**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 06/2022".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** O artigo 3° da Lei n° 06/2022 passará conter a seguinte redação:

*"Art. 3°. Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI, Supervisor de CMEI, as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar n° 08/2013, as previstas no artigo 8° da Lei Complementar n° 017/2013 e a prevista no artigo 8° da Lei Complementar n° 041/2019, serão reajustadas em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021".*

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal